



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº. 952/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2010 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013, Lei Municipal nº 879/2009, de 26 de novembro de 2009 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, nº 878, de 26 de novembro de 2009, Lei Municipal nº 880, de 26 de novembro de 2009, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2010, crédito especial no valor de R\$131.107,05 (Cento e trinta e um mil, cento e sete reais e cinco centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.0700	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0048.1104	Reforma e Ampliação do Centro Comunitário "Tarumã B"	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 2)	117.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 1)	14.107,05

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 131.107,05

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar aberto pelos artigos 3º serão utilizados recursos provenientes:

A) Recursos provenientes de anulação parcial de rubricas orçamentárias no valor de R\$ 14.107,05 (Quatorze mil, cento e sete reais e cinco centavos);

B) Recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).



15
83/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

02	Poder Executivo	
02.1300	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.243.0050.2088	FMDCA-Fundo Munic.Dir.Criança e Adolescente	
3.3.90.30 (645)	Material de Consumo (Fonte Recurso 1)	14.107,05


TOTAL DAS ANULAÇÕES:.....R\$ 14.107,05


Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de obras e convênios com recursos de outros entes da federação, e ainda contrapartida de convênios que não se caracterizam despesas de caráter continuado.

Art. 6º - No caso de ocorrer o não empenhamento e liquidação integral dos créditos especiais abertos por esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular seus saldos no corrente exercício e reabrir os saldos não utilizados, incorporando-os ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

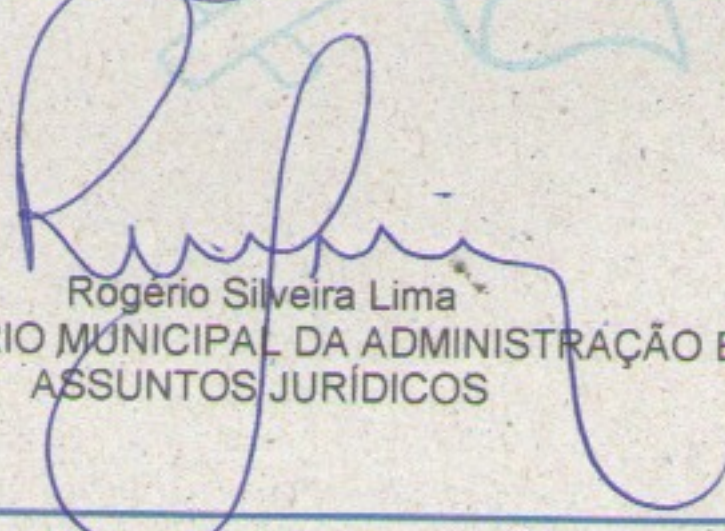
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 13 de Dezembro de 2010, 20º Ano de Emancipação Política e 18º Ano de Instalação.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL


Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 13 de Dezembro de 2.010.


Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS